

## **EDITAL N. 002/2015**

Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap)

A Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap) comunica que estarão abertas, no período de **30 de março de 2015 a 22 de abril de 2015**, as inscrições para o **Processo Seletivo Unificado** – nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto n. 52.756/08 e da Resolução SGP n. 20, de 18/8/2009 – voltado a estudantes que estejam matriculados e frequentando  **cursos de ensino superior, ensino médio e educação profissional de nível médio**. O processo oferece vagas para estágios remunerados em órgãos e entidades da **Administração Pública do Estado de São Paulo e Tribunal Regional Federal da 3ª Região**. As áreas dos cursos e as cidades em que podem ser realizados os estágios estão indicadas no ANEXO IV. O estágio visa a proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada – e somente enquanto estiver cursando – o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

### **1. DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1. O Processo Seletivo Unificado para Credenciamento de Estudantes objetiva suprir a demanda de estágio existente e a que surgir durante a validade do Processo Seletivo. O Programa de Estágio do Governo do Estado de São Paulo oferece vagas em órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e formar banco de reserva de candidatos para suprir a demanda que possa surgir durante a vigência do Edital.
- 1.2. O prazo de validade da presente Seleção Pública é de 12 meses, a contar da data de sua homologação, período durante o qual os estudantes classificados poderão ser convocados para atender à demanda por estágios.
  - 1.2.1. A validade da presente Seleção Pública poderá ser prorrogada, a critério exclusivo da Fundap.
  - 1.2.2. Terão prioridade na convocação os candidatos classificados eventualmente remanescentes do Processo Seletivo anterior e assim sucessivamente, respeitada sua validade.
- 1.3. Um novo Processo Seletivo de credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

### **2. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

## 2.1. DOS ESTÁGIOS

- 2.1.1. As condições específicas das diferentes oportunidades de estágio oferecidas bem como os requisitos necessários estão definidos nos **ANEXOS I, II e III**, sendo:
- 2.1.1.1. Programa de Estágios do Governo do Estado de São Paulo – **ANEXO I**
  - 2.1.1.2. Programa de Estágio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – **ANEXO II**
  - 2.1.1.3. Programa de Estágio Aluno Empreendedor – Secretaria da Educação – **ANEXO III**
- 2.1.2. A presente Seleção Pública não gera obrigatoriedade de a Fundap convocar ou contratar, no período de sua validade, todos os candidatos classificados. Os candidatos poderão ser convocados ou não, a depender da efetiva oferta de estágios por nível, por curso e semestre, no município escolhido para estagiar.
- 2.1.3. O **ANEXO IV** apresenta a situação atual das oportunidades de estágio de ensino superior, de ensino médio e de educação profissional de nível médio, por áreas dos cursos e municípios, a qual poderá sofrer alterações durante a vigência deste Edital.
- 2.1.4. A quantidade de vagas de estágios listada no **ANEXO IV** bem como os órgãos e entidades da administração pública relacionados no **ANEXO V**, poderão ser alterados durante o prazo de validade da presente Seleção Pública.
- 2.1.5. Outros órgãos e entidades da Administração Pública que venham a celebrar contrato com a Fundap poderão, em consequência, aderir à presente Seleção Pública durante o seu prazo de validade, disponibilizando assim novas oportunidades de estágios aos estudantes classificados.
- 2.1.6. Da mesma forma, órgãos e entidades contratantes poderão, durante o prazo de validade da presente Seleção Pública, cancelar ou modificar suas ofertas de estágio.
- 2.1.7. As ofertas de estágio são decorrentes de novas vagas, de alteração nos planos de estágio e do rodízio natural de estudantes nas vagas existentes.
- 2.1.8. O estagiário deverá apresentar, na data de início de estágio, o Termo

de Compromisso de Estágio assinado e carimbado por todas as partes e a documentação exigida pela Entidade Concedente do estágio.

**2.1.9.** Os estágios são remunerados, sendo necessária a abertura de conta corrente individual em nome do estagiário, no Banco do Brasil ou outra instituição bancária a ser determinada pela Entidade Concedente, para recebimento da bolsa de estágio e/ou benefícios.

## **2.2. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO**

**2.2.1.** A jornada do estágio e o valor da bolsa-auxílio são estabelecidos pelas Entidades Concedentes, conforme informações contidas nos **ANEXOS I, II e III** deste Edital.

**2.2.2.** A realização de mais de um estágio simultaneamente, mesmo que em órgãos diferentes, deverá respeitar a carga horária máxima semanal de 30 horas, conforme estabelecido na Lei n. 11.788/2008.

## **3. DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA**

**3.1.** O estudante deverá estar regularmente matriculado, em 2015, em instituição de ensino público ou privado, nos cursos de ensino superior ou ensino médio ou educação profissional de nível médio.

**3.1.1.** Considera-se estudante de nível superior aquele que frequenta cursos de educação superior de graduação ou sequenciais, incluindo cursos tecnológicos de graduação e educação a distância.

**3.1.2.** Considera-se estudante de educação profissional de nível médio aquele que frequenta cursos de educação profissional técnica de nível médio.

**3.1.3.** Considera-se estudante de ensino médio aquele que frequenta o curso de ensino médio regular ou educação de jovens e adultos de nível médio.

**3.2.** O estudante, no ato da inscrição, deverá inscrever-se em apenas um nível: aquele em que esteja matriculado e cursando em 2015.

**3.3.** **Não** poderá se inscrever o estudante com conclusão de curso prevista para o primeiro semestre de 2015.

**3.4.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato possua o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.

**3.4.1** Será automaticamente excluído da presente seleção pública o candidato que informar CPF de terceiro para realizar sua inscrição.

- 3.5.** As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo *site*: <http://estagio.sp.gov.br>, no período das **8 horas do dia 30 de março de 2015 até às 18 horas do dia 22 de abril de 2015**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
- 3.5.1.** O candidato que não dispõe de equipamentos de informática poderá utilizar os computadores disponibilizados:
- 3.5.1.1. na Fundap, situada na Rua Alves Guimarães, 429 – bairro Cerqueira César – São Paulo – SP, no período de **30 de março de 2015 a 22 de abril de 2015**, nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira;
- 3.5.1.2. nos postos do Programa ACESSA SP, em funcionamento nos diversos municípios do Estado de São Paulo.
- 3.6.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- 3.6.1.** Ler atentamente o Edital, para conhecer e estar ciente das regras da seleção pública. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 3.6.2.** Certificar-se, antes da realização da inscrição, de que sua Instituição de Ensino autoriza estágios vinculados a Agentes de Integração; e, em caso afirmativo, se é possível fazê-lo no semestre em que está matriculado.
- 3.6.3.** Preencher a ficha de inscrição disponibilizada no *site*: <http://estagio.sp.gov.br>.
- 3.6.4.** Indicar, na ficha de inscrição, dentre as opções oferecidas, a cidade onde prefere realizar a prova;
- 3.6.5.** Imprimir o protocolo de inscrição;
- 3.6.6.** Imprimir o boleto bancário disponível e pagar a respectiva taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), recolhida a título de ressarcimento de despesas, até **23 de abril de 2015**.
- 3.6.6.1.** No valor acima estipulado já consta a redução de 50% de que trata a Lei Estadual n. 12.782/2007.
- 3.6.6.2.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

- 3.6.6.3.** A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto bancário, com código de barras e pagável na rede bancária.
- 3.6.6.4.** Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição realizados por meio de depósitos em caixas eletrônicos ou depósitos bancários ou pagamentos com cartão de crédito ou pagamentos agendados/provisionados.
- 3.6.6.4.1. É de responsabilidade do candidato, antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, conferir os dados impressos no boleto (nome, nível e CPF).
- 3.6.6.5.** Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se a Seleção Pública não se realizar.
- 3.7.** O preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato.
- 3.7.1.** As informações da ficha de inscrição (nome, endereço, telefone, e-mail, nível e município de realização de prova) poderão ser alteradas/corrigidas pelo próprio candidato durante o período de inscrição. O candidato deverá acessar o site: <http://estagio.sp.gov.br> e com seu usuário e senha realizar as correções necessárias.
- 3.7.2.** Nenhuma correção será possível vencido o período de inscrição.
- 3.8.** A partir do terceiro dia útil após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site: <http://estagio.sp.gov.br>, informar o usuário e a senha e certificar-se no menu inscrição >> protocolo/boleto se sua inscrição foi confirmada, ou seja, se os dados estão corretos e a importância do valor da inscrição paga.
- 3.9.** A lista contendo o nome dos candidatos inscritos e confirmados estará disponível a partir de **29 de abril de 2015**, no site: <http://estagio.sp.gov.br>, e no dia **30 de abril de 2015** no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 3.9.1 Impreterivelmente, nos dias **29 e 30 de abril de 2015** e somente **pelo telefone** (11) 3066 5660, das 9 horas às 17 horas, o candidato poderá sanar eventos impeditivos (caso seu nome não conste na lista de inscrições confirmadas).
- 3.9.2 . **Nenhuma correção** será possível depois de decorrido o prazo acima citado.
- 3.9.3 . Não será deferida a inscrição que:

- for efetuada fora do período fixado;
- for preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;
- estiver sem comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou com pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido;
- estiver em desacordo com os requisitos deste Edital.

**3.10.** A Fundap não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**3.11.** As informações referentes a data, horário e locais de provas dos candidatos inscritos e confirmados serão divulgadas a partir do dia **12 de maio de 2015**, no *site*: <http://estagio.sp.gov.br>, e no endereço da Fundap, situada na Rua Alves Guimarães, 429 – bairro Cerqueira César – São Paulo – SP.

**3.12.** Os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderão ser pleiteados até o dia **10 de abril de 2015**, pelos candidatos cuja família esteja inscrita no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o Decreto n. 6135, de 26 de julho de 2007.

3.12.1. No ato da inscrição, o candidato que pretende solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá informar o **Número de Identificação Social (NIS) e o nome do beneficiário**;

3.12.2. Para solicitar o pedido de isenção, após preenchimento da ficha de inscrição no site: <http://estagio.sp.gov.br>, os candidatos incluídos na situação descrita no **item 3.12**, deverão apresentar a documentação completa abaixo relacionada, na sede da Fundap, situada na Rua Alves Guimarães, 429, bairro Cerqueira César – CEP: 05410-000, São Paulo – SP. no período de **30 de março de 2015 a 10 de abril de 2015**:

- cópia do cartão do Programa, constando o nome do beneficiário. Somente será aceito se o beneficiário for o próprio estudante, seu pai, sua mãe, seu cônjuge ou responsável legal;

- cópia da Carteira de Identidade (RG) do beneficiário que comprove o parentesco com o candidato – pai, mãe ou responsável legal; cônjuge; (apresentar certidão de casamento);

- cópia da Carteira de Identidade (RG) do candidato.

3.12.3. O candidato que optar por efetuar a remessa da documentação via

Correios deverá estar ciente de que somente será considerada e analisada a documentação que chegar a Fundap **até o dia 10 de abril de 2015**. Não serão consideradas as entregas de documentação após essa data independente de qualquer motivo.

- endereço para entrega da documentação: **DIVISÃO DE PROTOCOLO** - Rua Alves Guimarães, 429, térreo, Bairro: Cerqueira Cesar, CEP: 05410-000, São Paulo - SP, das 9h às 17h, em dias úteis, aos cuidados da Comissão do Processo de Seleção de Estagiários – Edital N. 002/2015.

3.12.4. A concessão da isenção está sujeita a análise da Fundap, que encaminhará o resultado do pedido via e-mail.

**3.13.** É assegurado o direito de inscrição na presente seleção a pessoa com deficiência que pretenda fazer uso do direito previsto no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei n. 11.788/2008; inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988; e na Lei Complementar Estadual n. 683/92.

**3.13.1.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º, do Decreto n. 3.298/99 e alterações.

**3.13.2.** As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios.

**3.13.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá:

3.13.3.1. Informar na ficha de inscrição o tipo, o grau e/ou o nível da deficiência e o Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID); e

3.13.3.2. Encaminhar o **Laudo Médico** até **dia 21 de abril de 2015**, para FUNDAP – RUA ALVES GUIMARÃES, 429 – CERQUEIRA CÉSAR – CEP 05410-000, São Paulo - SP, indicando no envelope **EDITAL N. 002/2015 – LAUDO MÉDICO**. A/c Comissão do Processo de Seleção do Estágio. No caso de remessa via Correios, a documentação somente será considerada e analisada se a data de postagem for anterior ou coincidente com a data prevista neste item.

3.13.3.3. O **Laudo Médico** (documento original ou cópia autenticada) deverá ter sido expedido no prazo **máximo de 12** meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

3.13.3.4. A Fundap verificará a documentação e enviará, via e-mail do candidato, o resultado da análise.

3.13.3.5. Não será considerada pessoa com deficiência o candidato que não atender ao disposto no item 3.13.3.3, e dentro do prazo estipulado no item 3.13.3.2.

**3.13.4.** Os candidatos que necessitarem de condições especiais de acessibilidade e de aplicação da prova deverão informar na ficha de inscrição, até o último dia do período de inscrição. Após esse prazo, não terá prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

**3.13.5.** Os órgãos e as entidades concedentes dos estágios deverão observar o parágrafo 5º, do art. 17, da Lei n. 11.788/2008.

#### **4. DA PROVA OBJETIVA**

**4.1.** A realização da prova está prevista para ocorrer no dia **24 de maio de 2015**, com início às **13 horas** e duração de três horas.

**4.2.** A presente Seleção Pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva.

**4.3.** A prova será realizada nos seguintes municípios do Estado de São Paulo: Adamantina, Andradina, Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos, Barueri, Bauru, Botucatu, Bragança Paulista, Campinas, Catanduva, Dracena, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos, Itapetininga, Itapeva, Jaboticabal, Jales, Jaú, Jundiaí, Limeira, Lins, Marília, Mirante do Paranapanema, Osasco, Ourinhos, Penápolis, Pereira Barreto, Piracicaba, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Santos, São Bernardo do Campo, São Carlos, São João da Boa Vista, São Joaquim da Barra, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Sorocaba, Taubaté, Tupã, Votuporanga.

**4.4.** A Fundap não enviará nenhum tipo de correspondência informando locais, horário da prova e confirmação de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação pelos meios de comunicação descritos nos itens 3.9 e 3.11.

**4.5.** A prova terá caráter, ao mesmo tempo, eliminatório e classificatório, nos termos do item 5 deste Edital.

**4.6.** A prova será objetiva, composta de 30 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo apenas uma a correta. As questões terão peso igual na composição da nota.

**4.7.** A prova terá como referência a Matriz de Competências e Habilidades do



Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e os pressupostos e as diretrizes do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), em relação à formação geral, comum a todos os cursos.

- 4.8.** A prova abrangerá o domínio da norma culta da Língua Portuguesa, Conhecimentos Matemáticos e Conhecimentos Gerais (sociodiversidade, biodiversidade, globalização, cidadania e problemas contemporâneos), avaliando as habilidades do estudante para interpretar, analisar, sintetizar, construir hipóteses, estabelecer relações, estimar e calcular.
- 4.9.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:
  - 4.9.1.** **um** dos seguintes documentos **originais** de identificação: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Passaporte; e caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n. 2 e borracha.
  - 4.10.** Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos originais discriminados no item 4.9.1, o qual deverá estar em condição de permitir, com clareza, a sua identificação.
  - 4.11.** Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos requeridos (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos senão os anteriormente definidos.
  - 4.12.** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das provas.
  - 4.13.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova em outro local, data e horário que não sejam os preestabelecidos.
  - 4.14.** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar trajando: bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros. As bolsas e sacolas deverão ser colocadas em local indicado pelo fiscal, antes do início das provas.
  - 4.15.** Será eliminado da Seleção Pública o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
  - 4.16.** Será também excluído da prova o candidato que: se valer de meios ilícitos para sua execução; fizer anotação de informações relativas às respostas em qualquer material que não o fornecido; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; agir com incorreção ou descortesia para com qualquer

membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

- 4.17. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, celulares, etc.
- 4.18. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.19. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida uma hora do início da prova.
- 4.20. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 4.21. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 4.22. No ato da realização da prova, o candidato receberá uma Folha Definitiva de Respostas e um Caderno de Questões.
  - 4.22.1. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser assinada e entregue no término da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
  - 4.22.2. Não haverá, em hipótese alguma, a substituição da Folha Definitiva de Respostas, por erro do candidato.
- 4.23. O gabarito será disponibilizado no *site*: <http://estagio.sp.gov.br>, a partir das 16 horas, do dia **25 de maio de 2015**.

## **5. DO JULGAMENTO DA PROVA, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

- 5.1. A nota de corte será obtida com base na média resultante da soma das notas dos candidatos de cada nível.
  - 5.1.1. Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver nota **inferior a 60%** da média estabelecida para o nível de ensino a que concorre.
- 5.2. Em hipótese alguma haverá vista, revisão de prova ou de resultado, seja qual for o motivo alegado.
- 5.3. Serão elaboradas duas listas de candidatos aprovados para cada nível de ensino: uma lista geral com todos os candidatos, em ordem decrescente da nota final; e uma lista de candidatos aprovados que se declararam ser pessoa com deficiência.

**5.4.** Em caso de igualdade da nota final, serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate para definição da classificação:

**5.4.1.** 1º critério: maior número de acertos nas respostas às questões de norma culta da Língua Portuguesa;

**5.4.2.** 2º critério: maior número de acertos nas respostas às questões de Conteúdos Matemáticos;

**5.4.3.** 3º critério: maior número de acertos nas respostas às questões de Conteúdos de Conhecimentos Gerais;

**5.4.4.** 4º critério: data de nascimento – candidato com maior idade;

**5.4.5.** 5º critério: sorteio.

**5.5.** O resultado e a lista geral de classificação dos aprovados serão divulgados a partir de **09 de junho de 2015** no site: <http://estagio.sp.gov.br>; e dia **10 de junho de 2015**, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **6. DA CONVOCAÇÃO**

**6.1.** No decorrer do período de vigência desta Seleção Pública, de acordo com a oferta de estágios disponibilizada pelos órgãos, os candidatos classificados serão convocados para fazer a escolha dos estágios de seu interesse, conforme a ordem de classificação e a correspondência entre a área do curso, o semestre em que está matriculado e os municípios informados pelos candidatos na sua inscrição, e o atendimento aos requisitos especificados nos **ANEXOS I, II e III**.

**6.1.1.** O candidato convocado que não identificar nenhum estágio de acordo com o seu perfil e interesse deverá assinalar a opção “nenhum estágio me interessa”, para continuar recebendo convocações.

**6.2.** Toda convocação será feita, exclusivamente, por *e-mail* informado na ficha de inscrição preenchida pelo candidato. É responsabilidade do candidato manter os seus dados cadastrais (dados pessoais, endereço, *e-mail*, telefone) atualizados. A Fundap não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

**6.3.** Somente serão convocados para escolha de planos de estágio os candidatos classificados que:

a) ainda tenham, no mínimo, seis meses de frequência no curso até a sua conclusão, a contar da data de início prevista para o estágio para o qual está sendo convocado;

b) tenham informado ou confirmado o seu currículo escolar no SABE – Sistema de Administração de Estágio da Fundap (escola, curso, semestre, turno e previsão de término de curso), associando o seu currículo escolar a este Edital; e

c) tenham 16 anos completos na data prevista para início do estágio.

**6.4.** O candidato classificado poderá realizar apenas um estágio pela presente Seleção Pública. Uma vez confirmado o interesse pelo estágio e emitido o Termo de Compromisso de estágio, deixará o banco de classificados deste Edital.

**6.5.** O candidato será **desabilitado (suspensão)** para novas convocações de escolha de planos de estágios na seguinte situação:

**6.5.1.** não escolher nenhum Plano de Estágio, por **três vezes**, ao ser convocado para escolha de estágio; e não assinalar a opção “nenhum estágio me interessa” no SABE – Sistema de Administração de Estágio da Fundap.

**6.5.2.** O candidato desabilitado poderá, a qualquer momento, informar o seu interesse em voltar a receber as convocações.

**6.6.** O candidato será encaminhado somente **três vezes** para obter informações nos órgãos sobre o estágio de sua própria escolha. Após o terceiro encaminhamento, será excluído da presente Seleção Pública.

## **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**7.1.** Os pedidos de esclarecimento, as impugnações e os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na sede da Fundap – Comissão de Estágios, localizada na Rua Alves Guimarães, n. 429 – bairro Cerqueira César – São Paulo – SP, CEP: 05410-000, das 9 horas às 16 horas, obedecendo aos prazos estabelecidos, conforme assuntos descritos abaixo:

**7.1.1.** pedidos de esclarecimentos e impugnações: até dois dias úteis anteriores ao prazo final de inscrição; e

**7.1.2.** recursos: até dois dias úteis, contados a partir da data de divulgação da lista geral dos classificados na prova objetiva.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O presente Edital será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, estando disponível para *download* no *site*: <http://estagio.sp.gov.br> e, ainda, para xerocópia, na sede da Fundap.

**8.2.** A Comissão do Processo de Seleção de Estagiários foi designada pela

Portaria n. 001/2015, da Diretoria Executiva da Fundap, publicada em 21/1/2015.

- 8.3.** O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes ao presente processo de Seleção Pública é de responsabilidade do candidato. Os interessados poderão acompanhar as publicações referentes ao presente processo no *site*: <http://estagio.sp.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
  - 8.4.** Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
  - 8.5.** Qualquer informação decorrente da presente Seleção Pública poderá ser feita presencialmente, nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas, na Divisão de Estágios da Fundap: Rua Alves Guimarães, 429, bairro: Cerqueira César – São Paulo – SP, ou pelo telefone (11) 3066-5660, das 9 horas às 17 horas, ou ainda pelo e-mail: [caf@fundap.sp.gov.br](mailto:caf@fundap.sp.gov.br).
  - 8.6.** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção de Estagiários, no âmbito de suas atribuições.
  - 8.7.** O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes.
- São Paulo, 27 de março de 2015

## ANEXO I – EDITAL N. 002/2015

### PROGRAMA DE ESTÁGIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CONDIÇÕES DOS ESTÁGIOS OFERECIDOS

#### 1. DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1. O estudante deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, nos cursos de ensino superior ou ensino médio ou educação profissional de nível médio.
- 1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que a sua instituição de ensino autoriza a realização do estágio nas condições especificadas neste Edital.
- 1.3. Não poderá se inscrever o estudante com conclusão de curso prevista para **junho de 2015**.

#### 2. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

- 2.1. A jornada do estágio e o valor da bolsa-auxílio são definidos pela entidade concedente e variáveis de acordo com os parâmetros do item 3, deste Anexo.
- 2.2. Poderão ser concedidos ao estagiário, além do auxílio-transporte, outros benefícios, de acordo com a disponibilidade de cada órgão, que constarão dos planos de estágio apresentados aos candidatos classificados, no momento da convocação para a escolha do estágio de interesse.
- 2.3. Os estágios terão a duração de até 12 meses, podendo ser prorrogados até o limite de 24 meses, na mesma entidade concedente, inclusive para candidatos classificados em processos seletivos diferentes, respeitando-se a conclusão do curso.

#### 3. TABELA DE VALOR DE BOLSA

ENSINO SUPERIOR	CARGA HORÁRIA	VALOR MÍNIMO E MÁXIMO
	4 horas	De R\$ 420,00 a R\$ 500,00
	6 horas	De R\$ 630,00 a R\$ 1.250,00
ENSINO TÉCNICO	CARGA HORÁRIA	VALOR MÍNIMO E MÁXIMO
	4 horas	De R\$ 340,00 a R\$ 420,00
	6 horas	De R\$ 510,00 a R\$ 710,00
ENSINO MÉDIO	CARGA HORÁRIA	VALOR MÍNIMO E MÁXIMO
	4 horas	De R\$ 300,00 a R\$ 430,00
	6 horas	De R\$ 450,00 a R\$ 570,00

Concessão de Benefícios como auxílio-transporte e auxílio-alimentação é variável de acordo com a Entidade Concedente, sendo:

INTERIOR: ENTRE R\$ 94,00 A R\$ 350,00

CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA: ENTRE R\$ 108,00 E R\$ 1.000,00

## ANEXO II – EDITAL N. 002/2015

### PROGRAMA DE ESTÁGIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - CONDIÇÕES DOS ESTÁGIOS OFERECIDOS

#### 1. DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1. O estudante deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, nos cursos de ensino superior ou ensino médio ou educação profissional de nível médio.
- 1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que a sua instituição de ensino autoriza a realização do estágio nas condições especificadas neste Edital.
- 1.3. Não poderá se inscrever o estudante com conclusão de curso prevista para junho de 2015.

#### 2. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

- 2.1. A jornada do estágio é de 4 horas diárias e o valor da bolsa-auxílio é definido pela entidade concedente de acordo com os parâmetros do item 4, deste anexo.
- 2.2. Os estágios terão a duração de até 12 meses, podendo ser prorrogados até o limite de 24 meses, na mesma entidade concedente, inclusive para candidatos classificados em processos seletivos diferentes, respeitando-se a conclusão do curso.

#### 3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO ESTÁGIO

- 3.1. Constitui impedimento para assumir o estágio no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ser ocupante de cargo, emprego ou função vinculada a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer Poderes da União, Estados, DF ou Municípios, Militar, Titular de mandato eletivo, Servidor do Ministério Público; ter vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal; servir como subordinado a Magistrado ou servidor investido de cargo de direção (cônjuge ou parente até 3º grau).

#### 4. TABELA DE VALOR DE BOLSA

<b>ENSINO SUPERIOR</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR MÍNIMO E MÁXIMO</b>
	4 horas	De R\$ 705,00
<b>ENSINO TÉCNICO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR MÍNIMO E MÁXIMO</b>
	4 horas	De R\$ 502,00
<b>ENSINO MÉDIO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR MÍNIMO E MÁXIMO</b>
	4 horas	De R\$ 502,00

Auxílio-transporte de R\$ 7,00 por dia de estágio

**ANEXO III – EDITAL N. 002/2015**  
**PROGRAMA ALUNO EMPREENDEDOR**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONDIÇÕES DOS ESTÁGIOS OFERECIDOS**

**1. DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA**

- 1.1. O estudante deverá estar regularmente matriculado no ensino médio, nas escolas da rede estadual paulista.
- 1.2. Não poderá se inscrever o estudante com conclusão de curso prevista para junho de 2015.

**2. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO**

- 2.1. A carga horária do estágio será de 12 (doze) horas semanais, cumpridas aos sábados e domingos.
- 2.2. O valor da bolsa auxílio é de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).
- 2.3. O valor do auxílio-transporte é de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais).
- 2.4. Os estágios terão a duração de até doze meses, podendo ser prorrogados até o limite de 24 meses, na mesma entidade concedente, inclusive para candidatos classificados em processos seletivos diferentes, respeitando-se a conclusão do curso.